LEI COMPLEMENTAR N.º 61, DE 14 DE MARÇO DE 2.008.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 57 DE 17 DE JANEIRO DE 2.008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER E ADQUIRIR IMÓVEL EM DOAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAYME LEONEL ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA**, aprovou e ele sanciona promulga e publica a seguinte Lei Complementa.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar n.º57 de 17 de janeiro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquiri e receber em doação o imóvel de propriedade do Sr. José Onério da Silva e sua mulher Carmelita Negrão Teixeira da Silva, localizado neste município de Santa Cruz da Esperança, necessário para o prolongamento da Rua Horácio Roberto Nascimento de Santa Cruz da Esperança, a saber: No cruzamento com a Rua Nicanor Fernandes Leão, inicia-se no ponto 6ª, localizado no entroncamento desta propriedade e a área remanescente; deste ponto segue confrontando com área remanescente com rumo de 81º24'NW com distancia de 122,52 metros ate o ponto 6B; do ponto 6B segue com rumo de 66º29'NW com distancia de 31,33 metros ate o ponto 6C; do ponto 6C deflete a esquerda e segue com rumo de 7º50'SW com a distancia de 14,52 metros ate o ponto P9 e que teve como confrontante desde o ponto 6ª a área remanescente; do P9 deflete a esquerda e segue confrontando com terrenos de Luiz A. Lunardello com Rumo de 66º30'NW, com distancia de 29,23 metros ate o ponto 8B; do ponto 8B deflete a esquerda e segue confrontando com terrenos de José Onerio da Silva com rumo de 81º24'SE com distancia de 124,36 metros te o ponto P7A; deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Nicanor Fernandes Leão com rumo de 18º45'NE com a distancia de 4,20 metros; deste ponto segue com rumo de n4º23'NE com distancia de 10,02 metros, de onde teve inicio e finda a presente descrição e que acusou uma área perimétrica de 2.157,10 metros quadrados,

conforme mapa e memorial descritivo das áreas, que compõem o anexo I, que passam a fazer parte integrante deste projeto.

Artigo 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na Lei Complementar n.º57, de 17 de janeiro de 2.008.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2008, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 14 de março de 2008.

JAYMEL LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.

CELSO ANTÔNIO
Agente de Apoio ao Setor de Meio Ambiente,
Agricultura e Áreas Verdes